LEI Nº 8.338, DE 25 DE ABRIL DE 2002

Publ."D. do Grande ABC"26-04-02, Cad. Class.,pág. 05

Vide

Decreto 15.090/04

Autor: Luiz Zacarias - PL - Projeto de Lei CM n° 11/2002 - Proc. 2462/97

DISPÕE sobre a instituição de AEIS-A na Vila João Ramalho.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída como Área de Especial Interesse Social, classe A (AEIS-A), para efeitos da Lei Municipal nº 8.300, de 19 de dezembro de 2001, a gleba de classificação fiscal nº 27.023.001, localizada na Vila João Ramalho, que assim se descreve: **Alterado p/**

Lei 8.638/04

"Inicia-se no ponto "A" situado no alinhamento predial na Rua Vasco Fernandes Coutinho, onde segue em curva à direita a uma distância de 20 metros até o ponto B, situado no alinhamento predial da Rua Bartolomeu Dias; deste ponto segue a uma distância de 90 metros até o ponto C, onde segue em curva à direita a uma distância de 28 metros, fazendo frente para a Rua João de Barros até o ponto D, situado no alinhamento predial da Rua Duarte Coelho, onde segue a uma distância de 84 metros até o ponto E, seguindo em curva à direita a uma distância de 20 metros até o ponto F, situado no alinhamento predial da Rua Vasco Fernandes Coutinho, a uma distância de 79 metros até o ponto A, onde teve início esta descrição, perfazendo uma área total de 6.100m²."

Art. 2º - A Comissão de Urbanização e Legalização (COMUL) será constituída no prazo máximo de quarenta e cinco dias, e nos termos dos artigos 61, 62, 63, 64 e 65 da Lei Municipal nº 8.300/2001.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar e/ou adotar todas as demais providências cabíveis para a consecução da presente lei, observadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 8.300, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 25 de abril de 2002.

JOÃO AVAMILENO

PREFEITO MUNICIPAL

MARCELA BELIC CHERUBINE

SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

MIRIAM BELCHIOR

SECRETÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

IRINEU BAGNARIOLLI JÚNIOR

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data e publicada.

MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS

SECRETÁRIO DE GOVERNO